

LEI Nº 418 DE 11 DE ABRIL DE 1978.

AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA LINHA BOM JARDIM E LINHA PORTO ALEGRE.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões - RS, faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 52 inciso IX da Lei Orgânica Vigente, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

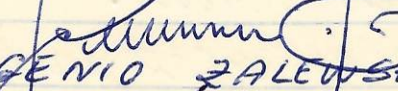
ARTº 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para construção de uma Escola na Linha Bom Jardim e Linha Porto Alegre.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES - RS, AOS 11 DE ABRIL DE 1978.


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


EUGENIO ZALESKI
SECRETARIO ADMINISTRATIVO